



L E I Nº 5.100, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSTITUIR INCENTIVO CONCEDIDO A EMPRESA J.S. DA SILVA – PEDREIRA, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 4.912, DE 21 DE MARÇO DE 2006”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir o incentivo concedido à Empresa J.S. DA SILVA – PEDREIRA, previsto na alínea “b”, do art. 1º da Lei Municipal nº 4.912, de 21 de março de 2006, o qual tratava-se de mão-de-obra referente a rede elétrica, passando este incentivo a ser concedido no repasse da quantia de R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinqüenta reais), para pagamento da referida mão-de-obra.

Parágrafo Único. O repasse do valor previsto no caput deste artigo, será efetuado no início do exercício de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2006


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração